



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.118 26 DE OUTUBRO DE 2022

“Autoriza a abertura de crédito adicional no valor de R\$ 4.850.000,00 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta mil reais)”.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.850.000,00 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 2.081 de 17/12/2021, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

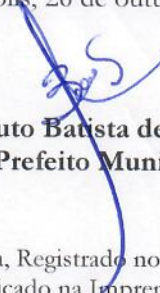
Ficha	FR	CA	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL	
09				SAÚDE	
09.02				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0005.2804				MANUTENÇÃO DO SETOR	
313	01	310	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	4.850.000,00
Total do Crédito					4.850.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da anulação total no valor de R\$ 4.850.000,00 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta mil reais) da seguinte dotação do Orçamento vigente:

Ficha	FR	CA	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL	
09				SAÚDE	
09.02				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0005.2804				MANUTENÇÃO DO SETOR	
178	01	110	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	4.850.000,00
Total a Anulação.....					4.850.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 26 de outubro de 2022.


Adauto Batista de Oliveira
Prefeito Municipal

Esta Lei foi afixada em local de costume nesta data, Registrado no livro de Leis do ano de 2022, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

* Projeto de Lei nº 16/2022 - Poder Executivo